

São José do Barreiro, 13 de junho de 2014.

OF.GP. n.º 126 /2014

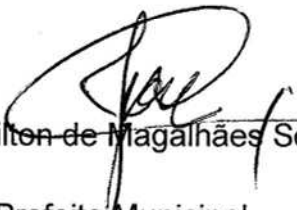
Excelentíssimo Senhor,

Respeitosamente, venho à presença de Vossa Excelência, para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, visando apreciação, discussão e votação em Regime “Urgente/Urgentíssimo” do Projeto de Lei, abaixo discriminado:

PROJETO DE LEI NÚMERO 019, DE 12 DE JUNHO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar”.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência os protestos de apreço e consideração.



José Milton de Magalhães Serafim
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ver. Wilton Gonçalves da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de

São José do Barreiro - SP





Estância Turística
SÃO JOSÉ DO BARREIRO-SP
Tempo de prosperidade!

PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de São José do Barreiro - SP

GABINETE DO PREFEITO
Rua José Bento Teixeira, 45 – Centro
CEP: 12830-000 – Tel: (12) 3117 9200

PROJETO DE LEI Nº. 019, DE 12 DE JUNHO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar”

JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a facultada pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de São José do Barreiro, através do Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

01.16.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
173 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 2.568,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorreram da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

01.13.01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
24 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.568,00

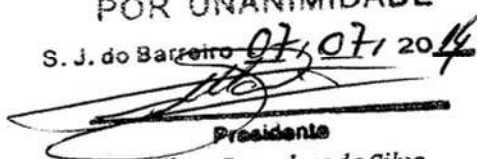
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM
Prefeito Municipal

APROVADO
POR UNANIMIDADE

S. J. do Barreiro


Presidente

Wilton Gonçalves da Silva
(Timbu)
Presidente da Câmara



Estância Turística

SÃO JOSÉ DO BARREIRO-SP
Tempo de prosperidade!

PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de São José do Barreiro - SP

GABINETE DO PREFEITO

Rua José Bento Teixeira, 45 - Centro
CEP: 12830-000 - Tel: (12) 3117 9200

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei n.º 019/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar.

Durante a execução do Orçamento Municipal, surgem diversas situações que alteram a direção da Administração Municipal e criam necessidades de suplementação de alguns recursos que se tornam, por algum motivo, insuficientes e precisam ser suplementados.

Em reunião com o Ministério Público conforme cópia de ata em anexo, houve a exigência de atualizar o valor a ser repassado para a Casa da Criança de Bananal, que na lei anterior previa o valor total de R\$ 6.120,00 e atualmente prevê o valor total de R\$ 8.688,00.

Por todo o exposto, esperamos que o referido projeto de lei seja aprovado por unanimidade e em regime de urgência por essa Egrégia Casa de Leis.

São José do Barreiro, 12 de junho de 2014.


José Milton de Magalhães Serafim
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BANANAL

Praça Rubião Júnior, n.º 305, centro
TEL-FAX (12) 3116-1649 - e-mail: piabananal@mp.sp.gov.br
Bananal - SP

ATA DE REUNIÃO

CÓPIA

Aos 03 dias do mês de Junho do ano de 2013, por volta das 15h00, compareceram perante Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Substituta, Dra. Ingrid Rodrigues de Ataíde, o Município de São José do Barreiro, representado pelo Sr. Prefeito **José Milton de Magalhães Serafim**, portador do RG n.º 15.766.580-X/SSP/SP, acompanhada da Procuradora Jurídica, Dra. Gabriela Marcelo Francisco Braga, para tratar sobre a regularização do convênio estabelecido pelo Município de São José do Barreiro com a entidade de acolhida CASA DA CRIANÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, situada no município de Bananal - SP. Iniciada a reunião, foram expostas informações obtidas por intermédio Casa da Criança São Francisco de Assis acerca da não renovação, até o presente momento, do referido convênio para o ano de 2014. Ainda foi ressaltado que o último repasse ocorreu no mês de dezembro de 2013, no valor de R\$1066,29. Inicialmente, o Município, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Milton de Magalhães Serafim, foi mencionada a intenção da renovação do convênio pelo valor de R\$6.120,00, valor este questionado pelo Órgão Ministerial, pois se refere ao valor referente ao ano de 2010, o qual se encontra defasado, tendo em vista que o





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

valor referente ao convênio renovado em 2013 foi de R\$7.464,00, sendo ainda mencionado que este valor não foi corrigido se comparado ao valor do convênio no ano de 2012. Ainda foi destacado que atualmente totalizam 09 crianças e adolescentes acolhidos, advindos, do município de São José do Barreiro, conforme planilha encaminhada em 27 de maio de 2014, pela Casa da Criança. Pelo município, foi mencionado que o número de acolhidos é relativo. Porém, o Órgão Ministerial foi ressaltado pelo Órgão Ministerial a possibilidade de possível aumento do número de acolhidos, eventualmente. Após, pelo Município foi informado que não há objeção a renovação do convênio, inclusive com a correção do valor, acompanhando o salário mínimo atual, providências a serem tomadas em breve pela municipalidade. Foi informado pelo Município que por diversas vezes tentou estabelecer contato com os dirigentes da Casa da Criança, por telefone, sendo infrutíferas. Afirmou-se que o Município intencionou em criar um Projeto de Lei para estipulação de valores e índices de reajustes, a fim de não ser necessária a autorização legislativa todos os anos, continuando a renovação do convênio em todos os anos seguintes. Ressalto o Órgão Ministerial sobre a necessidade de ser solucionada a questão do repasse de custeio, de forma urgente, independentemente do referido Projeto de Lei. Pela Municipalidade, foi afirmado que o estudo de impacto orçamentário já foi feito, referindo ao Projeto de Lei. Pelo Município, foi afirmado que nos próximos dias, ainda nesta semana, o Município providenciará a renovação do convênio com a Casa da Criança, informando que o valor a ser oferecido

CÓPIA

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

inicialmente será o mesmo valor de 2013, sendo observado pelo Órgão Ministerial que é o mesmo valor de 2012, sendo que o município também ressaltou que o reajuste para acompanhamento do salário será providenciado por meio de projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal na próxima Sessão. Pelo Município, foi afirmado que o valor de reajuste será repassado após aprovação pela Câmara Municipal. Nada mais, eu _____, José Roberto Messias, Oficial de Promotoria, matrícula 3406, subscrevo.

Ingrid Rodrigues de Ataíde
Promotora de Justiça Substituta

José Milton de Magalhães Serafim, Prefeito Municipal

Dra. Gabriela Marcelo Francisco Braga, Procuradora Jurídica

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ART. 16 DA LEI 101/2000

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

DO MOTIVO

Renovação de Termo de Convenio com a Casa da Criança São Francisco de Assis

Necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para que possa ser analisado o impacto de tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento, assim como os limites das despesas com pessoal do município.

ESTIMATIVA DA DESPESA

DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$
Estimativa de acréscimo para o ano de 2014	2.568,00

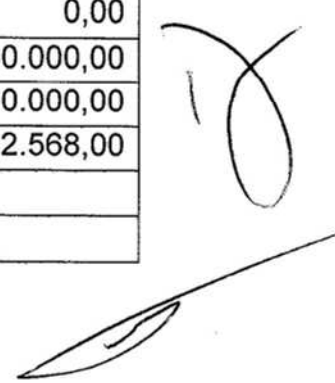
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Exercício de 2014

DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$
A) Superávit Financeiro em 31/12/2013	2.196.963,08
B) (+) Previsão de arrecadação para 2014	14.600.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2014	16.796.963,08
D) Custo estimado para 2014	2.568,00
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,02%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	0,02%

Exercício de 2015

DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2014	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2015	16.060.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2015	16.060.000,00
D) Custo estimado para 2015	2.568,00
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,02%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	0,02%



Exercício de 2016

DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2015	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2016	17.666.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2016	17.666.000,00
D) Custo estimado para 2016	2.568,00
D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	0,01%
D/C = IMPACTO FINANCEIRO	0,01%

PREMISSAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS

Na previsão das receitas, no exercício de 2014 utilizamos o valor aprovado na Lei Orçamentária de 2014. No exercício de 2015 e 2016 utilizamos o valor previsto no Plano Plurianual (PPA), período 2014 a 2017. Nas despesas partimos do valor solicitado pela Casa da Criança São Francisco de Assis.

São José do Barreiro, 09 de abril de 2014.



BENEDITO RAIMUNDO DE CARVALHO
Contador

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

SÃO JOSÉ DO BARREIRO, 09 DE ABRIL DE 2014.



JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

